

Id:0E28986D586D209C



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

**PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO FORNECIMENTO
PROCEDIMENTO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO**

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2023, COM "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL MUNICIPAL" QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI E COMERCIAL O REINALDO L TDA-ME, CNPJ Nº 02.878.642/0001-13.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.595/0001-07 com sede na Avenida Nossa Senhora das Dores, nº 659, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, ANTONIO LEAL DA SILVA, e de outro lado, COMERCIAL O REINALDO L TDA-ME, CNPJ Nº 02.878.642/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL MUNICIPAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR:

Alteração - Valor: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, para os seus acréscimos. nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente contrato com valor inicial de R\$ 228.999,97 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), equivalente a R\$ 57.249,99 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), passando ao valor total de R\$ 286.249,96 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentaria prevista nos RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado em 05 de abril de 2023.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Olho D'Água do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI), 28 de novembro de 2023.

CONTRATANTE
ANTÔNIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
COMERCIAL O REINALDO L TDA-ME
CNPJ Nº. 02.878.642/0001-13

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO:

Assessor Jurídico

Id:10EF235E13811D50



**EDITAL Nº 003/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS - AUDIOVISUAL
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS-PI, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023 e Decretos Municipais nº 409 de 14 de agosto de 2023. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: M1-Art. 6, inciso I- Apoio a Produções Audiovisuais conforme o Plano de Ação nº 30882120230002-008437, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais/Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Murici dos Portelas-PI

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com exigência de contrapartida por parte do proponente premiado, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art.41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1



3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever Pessoas Físicas e Jurídicas/Grupos Organizados.

3.2 Para concorrer a cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (cotas) de que trata o ANEXO II.

3.3 O período de inscrições de candidatura de CANDIDATURAS será de **08/11/2023** à 09/11/2023, na sede da Secretaria de Cultura do Município de Murici dos Portelas, no seguinte endereço: **AV. LIRA PORTELA, 194, CENTRO, CEP 64.175-000.**

3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura.

3.5 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI, DE QUAISQUER NATUREZA, TAIS COMO FOTOS, VIDEOS, CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SÍTIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO A CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO,

b) CÓPIA DO RG;

c) CÓPIA DO CPF;

d) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);

3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.8 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura de Murici dos Portelas-PI.

2

(Continua na próxima página)



3.10. Secretaria Municipal de Cultura de MURICI DOS PORTELAS-PI, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

CATEGORIA	TIPO DE CANDIDATO	QUANTIDADE DE FAZEDORES DE CULTURA	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR PREMIAÇÃO	PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA/ GRUPO ORGANIZADO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2º LUGAR PREMIAÇÃO	PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA/ GRUPO ORGANIZADO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
PREMIAÇÕES	PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA/ GRUPO ORGANIZADO	20	R\$ 730,00	R\$ 14.600,00

4.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

4.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Cultura de Murici dos Portelas, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.

3



4.5 A Secretaria Municipal de Cultura de Murici dos Portelas, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura.

4.7. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

4.8. 2 das 3 vagas do presente edital serão destinadas a pessoas de grupos minoritários.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

08/11/2023 á 09/11/2023	Período de Inscrição
10/11/2023	Análise de documentação
13/11/2023	Publicação da habilitação
14/11/2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
16/11/2023	Publicação da análise de recurso
17/11/2023	Publicação de CANDIDATURAS selecionadas e suplentes
20/11/2023	Entrega de documentação e Assinatura de recibo

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial.

6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de Murici dos Portelas e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

4



b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

c) O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.

d) Agentes Culturais que recebem algum tipo de benefício do Governo Federal (Aposentadoria, Auxílio-doença, Benefício assistencial, Pensão por morte e outros), exceto bolsa família.

e) Agentes Culturais que trabalha formalmente (CLT, Contratado, Prestador de Serviços).

8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão LPG de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS, formada com 04 integrantes do poder público e 03 pessoas da sociedade civil;

8.2. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão LPG de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

8.4 A decisão da Comissão LPG de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O inscrito deverá produzir um videoclipe com a temática livre e enviar para ser analisado. As PROPOSTAS serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da Obra	De 0 a 10 pontos
2	B	Originalidade da Obra	De 0 a 10 pontos
3	C	Edição da Obra e Roteiro	De 0 a 10 pontos

5



4	D	Figurino	De 0 a 10 pontos
---	---	----------	------------------

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

9.5. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura de Murici dos Portelas, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

9.6 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Cultura de Murici dos Portelas, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO no Site, Redes sociais do Município e Mural da Prefeitura.

10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

c) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;

d) CURRÍCULO PROFISSIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura de Murici dos Portelas, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

11. DOS REPASSES

6

(Continua na próxima página)



11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura, Redes Sociais do Município, Mural e Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a Secretária Municipal de Cultura de Murici dos Portelas, atenderá presencialmente na AV. LIRA PORTELA, 194, CENTRO, CEP 64.175-000.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretária Municipal de Cultura.

13. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial.

Anexo I – Modelo de Proposta de Projeto

Anexo II-Declaração Étnico-Racial

Murici dos Portelas, 07 de novembro de 2023

Francisca das Chagas Correia de Sousa

Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - PI

7

Id:167C393F89A91E88

ESTADO DO PIAUÍ	Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO	
CNPJ.: 01.612.584/0001-19	
Endereço: PRACA ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO, 20, Bairro: CENTRO	

DECRETO Nº 000039 /2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de LAGOA DE SÃO FRANCISCO, JOAO ARLISSON DE MESQUITA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 1.496.500,00 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	1.496.500,00
02.01.00 - Gabinete do Prefeito		
04-122-0002 2.041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	5.600,00
02.02.00 - Secretaria Geral de Administração		
04-122-0002 2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	16.200,00
04-271-0003 2.007 - Encargos com Obrigações Patronais		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	25.600,00
15-122-0004 2.034 - Manut. do Departamento de Obras		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	9.900,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	14.000,00
15-452-0004 2.038 - Manutenção de Cemitérios e Serv. Funerários		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.300,00
15-751-0004 2.036 - Encargos com Iluminação Pública		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	21.200,00
17-452-0004 2.067 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	92.000,00
17-511-0004 2.073 - Manutenção de Poços, Chafarizes e Caixa d'Água		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	48.800,00
28-843-0002 2.139 - Encargos da Dívida Contratada		
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	28.700,00
02.03.00 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
12-361-0005 2.018 - Encargos com o Transporte Escolar		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	21.800,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	56.900,00
02.03.01 - Fundo de Manut e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB		
12-361-0005 2.029 - Encargos com o Pessoal do Magisterio - FUNDEB 70%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	513.500,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	124.300,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	72.200,00
12-361-0005 2.030 - Encargos com o Pessoal do Administrativo - FUNDEB 30%		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	4.100,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	R\$	34.000,00
12-361-0005 2.031 - Outras Despesas de Custeio - FUNDEB 30%		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	21.700,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	59.600,00
12-361-0005 2.111 - Encargos com Pessoal do Magisterio - EJA		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	7.600,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	R\$	1.100,00

02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde		
10-301-0006 1.053 - Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Sec. de Saúde		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	35.100,00
10-301-0006 2.043 - Manutenção do Sistema de Saúde do Município		
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	R\$	2.000,00

Continua...

ESTADO DO PIAUÍ	...Continuando,
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO	Página: 2
CNPJ.: 01.612.584/0001-19	
Endereço: PRACA ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO, 20, Bairro: CENTRO	

3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	59.400,00
02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	4.500,00
10-301-0006 2.081 - Manut. do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde-PAC		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	89.200,00
10-301-0006 2.082 - Manut. do Prog. de Incentivo a Saúde Bucal-Psb		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.400,00
10-301-0006 2.130 - Manutenção do Programa Co-Financiamento		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.900,00
10-304-0006 2.128 - Manut. do Programa de Vigilância Sanitária.		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.600,00
10-305-0006 2.048 - Manut. do Prog. Vigilância em Saúde		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	33.700,00
02.05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
08-244-0007 2.085 - Manut.E Enc.com a Sec.munic.de Assistencia Social		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	14.400,00
02.05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08-243-0007 2.129 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	3.100,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.000,00
08-244-0007 2.053 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	9.500,00
08-244-0007 2.058 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	1.300,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	2.300,00
08-244-0007 2.103 - Índice de Gestão Descentralizada IGDdbf		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.600,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	900,00
02.07.00 - Controle Interno		
04-124-0002 2.028 - Manut. dos Serv. da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	16.100,00
02.10.00 - Secretaria Municipal de Esportes		
27-812-0002 2.027 - Apoio ao Desporto Amador		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	21.600,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 1.496.500,00 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Valor da Anulação	R\$	1.496.500,00
02.02.00 - Secretaria Geral de Administração		
04-122-0002 2.005 - Indenizações Adm. e Sentenças Judiciais		
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	R\$	140.000,00
04-124-0002 2.011 - Manutenção do Setor de Orçamento e Contabilidade		
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	85.000,00
15-451-0004 1.073 - Construção de um Portal		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00
15-451-0004 1.077 - Construção de Terminal Rodoviário		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00
02.03.00 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
12-361-0005 2.014 - Manut.E Encargos da Sec.munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	200.000,00
02.03.01 - Fundo de Manut e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB		
12-361-0005 2.029 - Encargos com o Pessoal do Magisterio - FUNDEB 70%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	911.500,00

Continua...

ESTADO DO PIAUÍ	...Continuando,
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO	Página: 3
CNPJ.: 01.612.584/0001-19	
Endereço: PRACA ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO, 20, Bairro: CENTRO	

02.05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08-244-0007 1.083 - Aquisição de Veículo para Assistência Social
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

LAGOA DE SÃO FRANCISCO, 01 de Outubro de 2023

João Arlison de Mesquita Bezerra

JOAO ARLISSON DE MESQUITA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (01/10/2023), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.